

#AÁguaÉUmaSó



#AÁGUAÉUMASÓ



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

2000 | 2020

MR Champrão



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

Marco Regulatório Champrão

Agenda Regulatória 2020-2021

Eixo temático: Regulação de usos e operação de reservatórios

Tema: Definição de Regras de Uso da Água em Sistemas Hídricos Locais

Plano de Gestão Anual 2020

Champrão – Sistema Hídrico Local com indicação de atuação prioritária

Planejamento Estratégico

Objetivo Estratégico: Garantir a efetividade e eficiência regulatória

Iniciativa estratégica: Elaboração e Revisão de Normas Regulatórias

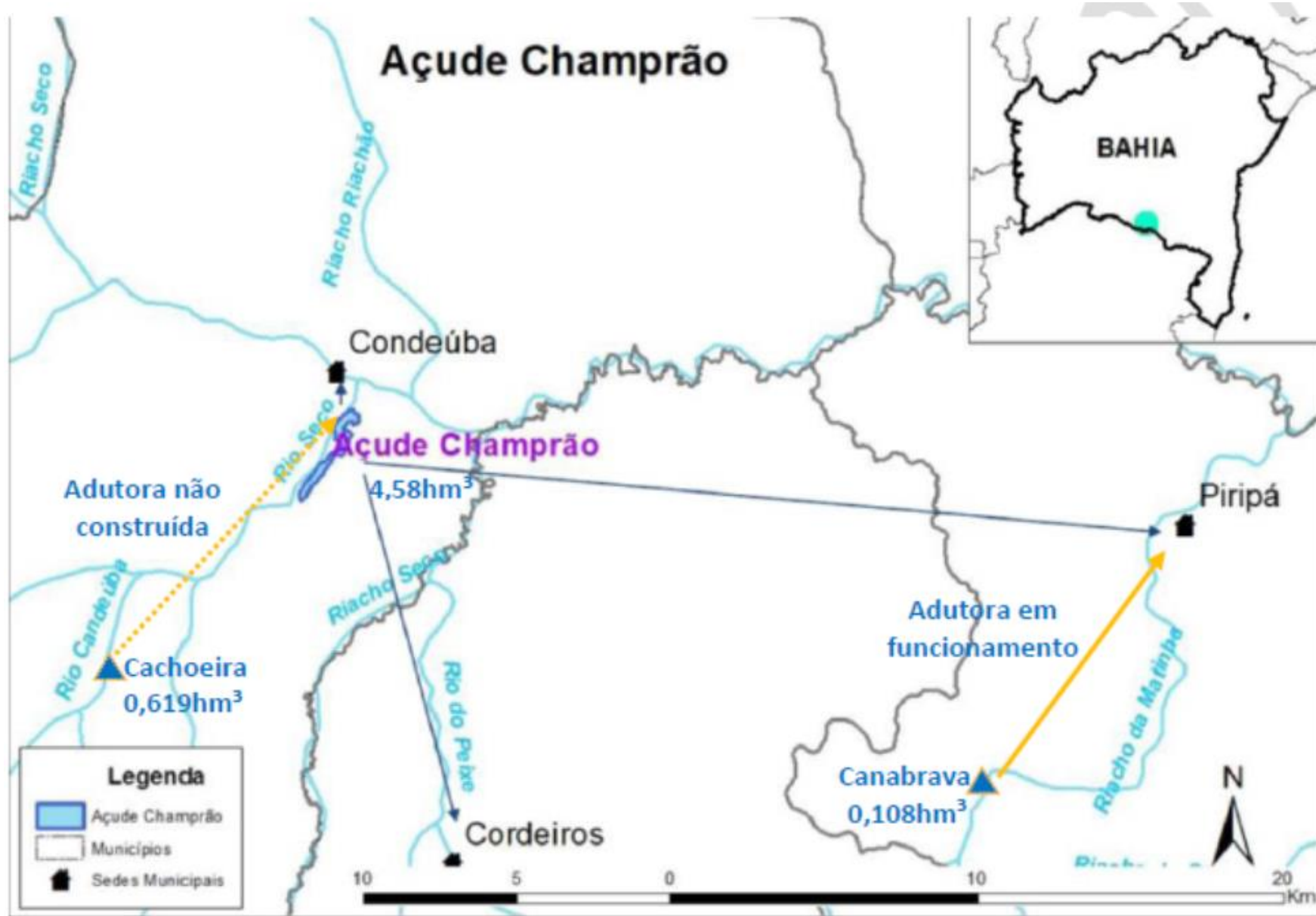
Atendimento aos critérios para avaliação de impacto regulatório em sistemas hídricos locais (NT nº 02/GGES/2020 - DIREC de 03/08/2020)

Data	Processo de discussão da proposta
05/06/2018	Alocação de Água 2018 2019 – Condeúba - BA
09/05/2019	Alocação de Água 2019 2020 – Condeúba – BA
18 e 21/05/2020	Alocação de Água 2020 2021 – Vídeo conferência
06/08/2020	Consulta por ofício à EMBASA, DNOCS, INEMA e Prefeituras de Condeúba, Cordeiros e Piripá
17/08/2020	Resposta favorável do INEMA sobre a proposta
17/08/2020	Resposta favorável do DNOCS sobre a proposta
18/08/2020	Resposta favorável da EMBASA sobre a proposta

Discussão pública da Proposta aprovada pela DIREC

- I. **apresentação e discussão pública** com os atores locais, **em reunião articulada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Contas**, atendendo ao que determina o art. 17 da Resolução ANA nº 19, de 2020, que aprova o regulamento para realização de Consultas Públicas, Audiências Públicas e outras formas de participação de interessados no âmbito da Agência Nacional de Águas e dá outras providências;
- II. elaboração de **nota técnica avaliando eventuais contribuições** apresentadas na reunião proposta no inciso anterior ou **até o dia 02 de outubro de 2020 para comar@ana.gov.br**; e
- III. **encaminhamento da nova proposta de marco regulatório** à apreciação da Diretoria Colegiada da ANA.

Problema Regulatório



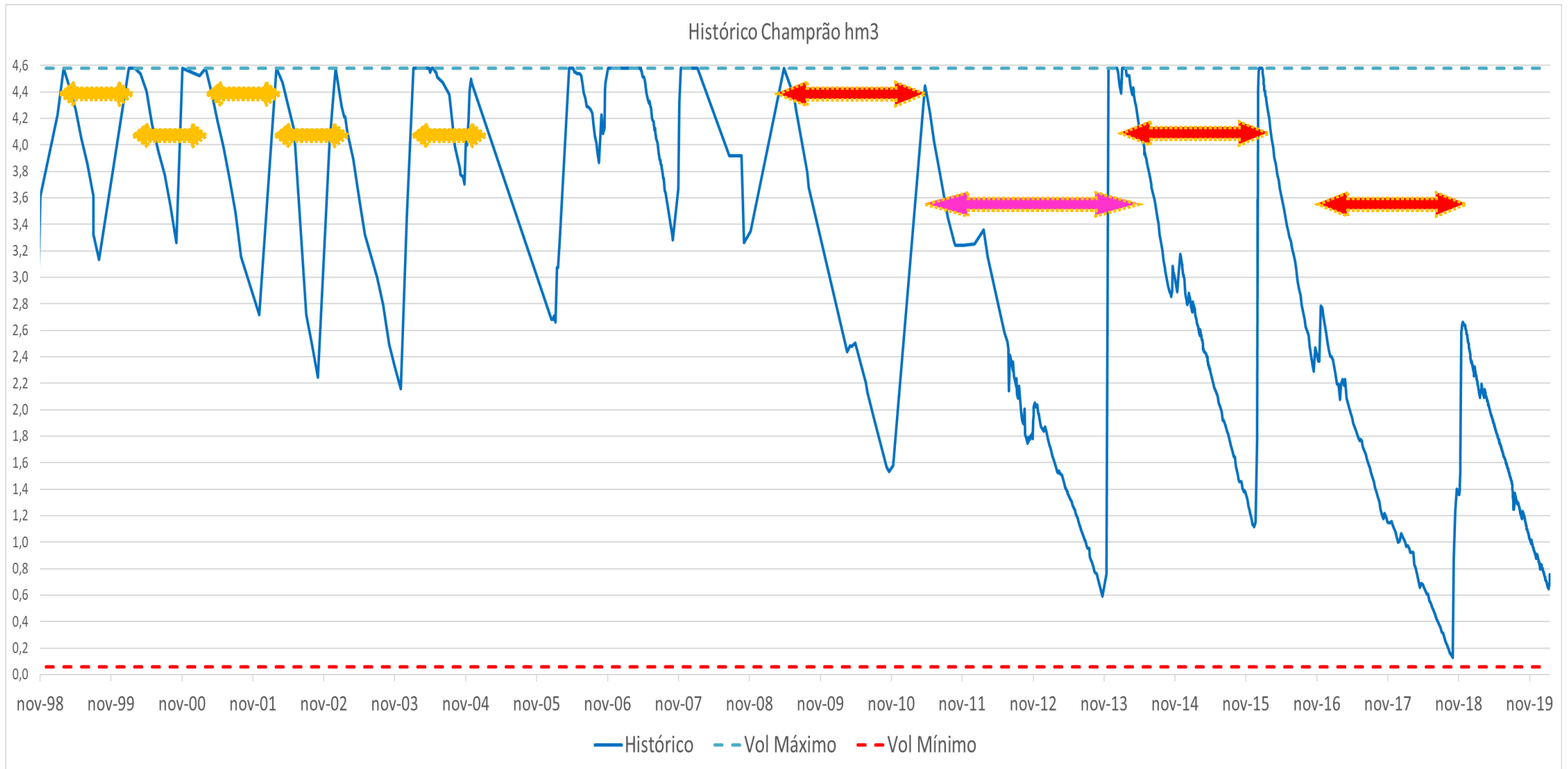
1 – Esgotamento da disponibilidade hídrica

2 – Relevância do abastecimento público

3 – Usos irregulares no entorno

4 – Ausência de regras para alocação ou restrição de uso

Problema Regulatório



Alternativas Regulatórias

Alternativa 1 - manutenção do procedimento regulatório geral adotado para usos de recursos hídricos superficiais para todo o país.

Alternativa 2 - redefinição de regras, limites e condições de uso dos recursos hídricos superficiais, bem como de operação do reservatório, **AUTOMATIZANDO RESTRIÇÕES DE USO EM FUNÇÃO DO ESTADO HIDROLÓGICO DO SISTEMA HÍDRICO (exemplo: TREMEDAL E MORRINHOS)**

Alternativa 2 – Finalidades de uso

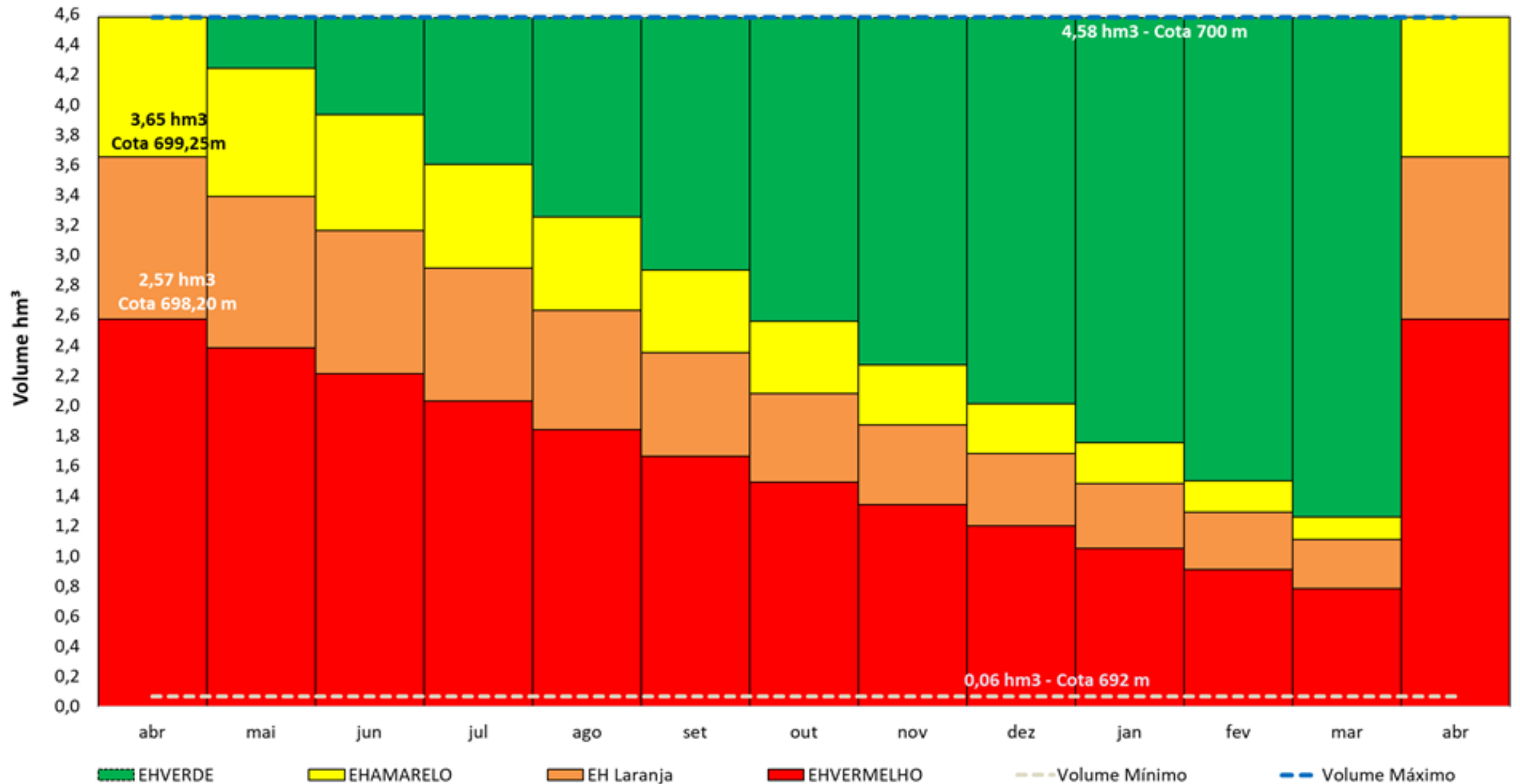
Finalidades	Vazão média anual (L/s)	Referência
Abastecimento público urbano	51	Res. ANA nº 53/2014 (outorga vigente até 2024)
Abastecimento público comunidades rurais	4	Res. ANA nº 164/2010 (outorga vigente até 2029)
Irrigação de subsistência e dessedentação animal - Usos difusos no entorno	10	Considerados 25 hectares com taxa média anual de irrigação igual a 0,4 L/s por hectare conforme levantamento da Secretaria de Agricultura do município de Condeúba (BA)
TOTAL	65	

* Eventual defluência a jusante da barragem não se constitui garantia para outorga de direito de uso.

Alternativa 2 – Estados Hidrológicos

Estado Hidrológico	Volume hm ³ (abril)	Cota m (abril)	Finalidades	Condição de uso	
				L/s	%
Verde	4,58	700 m	Abastecimento público urbano	51	100%
			Abastecimento público rural	4	100%
			Demais usos Entorno	10	100%
Amarelo	Entre 3,65 e 4,58 hm ³	Entre 699,25 e 700m	Abastecimento público urbano	45,90	90%
			Abastecimento público rural	3,00	75%
			Demais usos Entorno	7,50	75%
Laranja	Entre 2,57 e 3,65 hm ³	Entre 698,20 e 699,25m	Abastecimento público urbano	38,25	75%
			Abastecimento público rural	2,00	50%
			Demais usos Entorno	5,00	50%
Vermelho	<= 2,57 hm ³	<= 698,20 m	Abastecimento público urbano	<= 25,50	<= 50%
			Abastecimento público rural	<= 1,0	<= 25%
			Demais usos Entorno	<= 2,5	<= 25%

Alternativa 2 – Estados Hidrológicos



Alternativa 2 – Comandos regulatórios relevantes

Art. 2º A vazão média anual outorgável no sistema hídrico Champrão está apresentada por finalidades no Anexo II.

§1º No sistema hídrico definido no *caput* **não serão emitidas outorgas preventivas** de uso de recursos hídricos.

Art. 7º Os prestadores de serviços de abastecimento de água devem possuir **plano de contingência e de ações emergenciais**, com ações vinculadas a eventuais restrições de uso, conforme normas editadas pela respectiva entidade reguladora da política de saneamento básico, nos termos do inciso XI do art. 23 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Impacto Regulatório – Aspectos QUANTITATIVOS

Item	Aspecto quantitativo	Alternativa 1	Alternativa 2	Análise do Impacto da Alternativa
1	Garantia ao uso para abastecimento público			
1.1	Vazão máxima outorgável	47,66 L/s	65 L/s	Aumento da vazão outorgável em 36,38%
1.2	Atendimento a comunidades rurais	4 L/s com possibilidade de revogação	4 L/s	Regularização do abastecimento por caminhões pipa enquanto alternativa ao sistema para abastecimento das comunidades rurais
1.3	Volume mínimo operacional	0,631 hm ³	0,064 hm ³	Possibilita uso adicional de 0,567 hm ³ quando em situação de escassez hídrica
2	Garantia aos demais usos múltiplos no reservatório			
2.1	Vazões outorgáveis médias anuais	0 L/s	10 L/s	Possibilita a regularização dos usos consolidados no entorno do açude
3	Desoneração da regulação de usos pouco significativos			
3.1	Usos que independem de outorga de uso	< 0,5 L/s	< 1,5 L/s	Garante regularização de 100% dos usos do entorno sem a necessidade de emissão de outorga de direito de uso

Impacto Regulatório – Aspectos QUALITATIVOS

Item	Aspecto qualitativo	Análise do Impacto
1	Garantia ao uso para abastecimento público	
1.1	Declaração de situação de escassez hídrica	Desonera a tomada de decisão por declaração automática quando no Estado Hidrológico Vermelho
1.2	Exigência de <u>planos de contingência</u> e de ações emergenciais	Aumenta a resiliência dos sistemas de abastecimento dependentes desse sistema hídrico
2	Garantia aos usos múltiplos no reservatório	
2.1	Estados Hidrológicos	Permite o planejamento dos usos múltiplos com 18 meses de antecedência a partir do início de estiagens, com RESTRIÇÕES AUTOMÁTICAS DO USO
2.2	Exigência quanto à eficiência do uso da água na agricultura irrigada	Estabelece padrão mínimo de 75% para a eficiência do empreendimento induzindo o uso racional dos recursos hídricos
2.3	Exigências para o monitoramento dos usos na agricultura e para abastecimento de comunidades rurais	Permite o conhecimento por auto-monitoramento e por informações do consumo de energia dos usos difusos e das captações/retiradas para atendimento a comunidades rurais

Impacto Regulatório – Aspectos QUALITATIVOS

Item	Aspecto qualitativo	Análise do Impacto
4	Participação e controle social	
4.1	Alocação de água	Sistematiza processo participativo de planejamento dos usos para o ciclo hidrológico subsequente
4.2	Vazões outorgáveis	Define explícita e numericamente as vazões médias anuais outorgáveis
4.3	Monitoramento dos usos	Exige o auto-monitoramento mensal de vazões captadas, inclusive para comunidades rurais
4.4	Boletim de acompanhamento do marco regulatório e da alocação de água	Oriundo da metodologia da alocação de água, permite o acompanhamento público sistemático da situação do reservatório, das captações e das defluências

Implementação do Marco Regulatório

- I. **encaminhamento da Resolução publicada aos atores ou grupos afetados** pelo problema regulatório para conhecimento e implementação das novas condições de uso e operação do reservatório no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias dessa publicação;
- II. definição de **calendário interno** elaborado pelas Superintendências de Regulação e de Fiscalização, **para processo de regularização dos usos**;
- III. implementação de **alocações de água**, com a criação de comissões locais de água, em articulação com o CBH rio das Contas, a partir do início da primeira estiagem após a publicação da Resolução, **quando exigido por esta Resolução**;
- IV. **acompanhamento do cumprimento do marco regulatório**, conforme procedimento ordinário adotado pela COMAR por meio de boletins mensais;
- V. **articulação com o Estado da Bahia** para avaliar a **possibilidade de delegação da outorga e da fiscalização do direito de uso**.

20 anos

A ÁGUA É UM SÓ



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

2000 | 2020

COMAR
Coordenação de Marcos
Regulatórios e Alocação de
Água

Superintendência de
Regulação